



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD  
PARA: FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL  
RJ, 26.11.2012

**FAX N.º 456/12 – 4<sup>a</sup> CD**

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 23 de novembro do corrente, decidiu:

1. "Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 (um mil reais) o Botafogo FR, por infração ao art. 206, caput do CBJD, sendo determinado o prazo de 07 (sete) dias para o cumprimento da obrigação, devendo constar a comprovação do pagamento nos autos, sob pena das medidas, prevista no art. 223 do CBJD; à unanimidade punir o SE Palmeiras, por infração ao art. 213, I e III, §1º, por uma vez, na forma do art. 175, §1º, ambos do CBJD, sendo pelo voto médio punido o clube, com a perda de 04 (quatro) mandos de campo cumulada com a multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo determinado o prazo de 07 (sete) dias para o cumprimento da obrigação, devendo constar a comprovação do pagamento nos autos, sob pena das medidas, prevista no art. 223 do CBJD, contra o voto do Relator que aplicava a pena de multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e ainda o Dr. Wanderley Godoy Júnior, que o multava em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cumulada com a perda de 05 (cinco) mandos de campo, e o Presidente que aplicava a perda de 3 (três) mandos de campo." – **Proc. 130/2012 – 4<sup>a</sup> CD.**

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000  
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail [stjd@uol.com.br](mailto:stjd@uol.com.br)



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2. "Por unanimidade de votos, rejeitada a preliminar da inépcia da denúncia, para no mérito absolver o atleta Wellington Nascimento Silva, do CR Flamengo, quanto à imputação prevista no art. 250, caput, CBJD; Por maioria de votos, suspender em 01 (uma) partida o técnico Dorival Silvestre Junior, do CR Flamengo, por infração ao art. 258 do CBJD, contra o voto do Presidente que o absolia, e ainda, aplicar a pena de advertência ao atleta Carlos César Neves, do CA Mineiro, por infração ao art. 258, §1º do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Lucas Asfor Rocha, que o absolia." – **Proc. 128.12 – 4ª CD**
3. "Por maioria de votos, suspender por 02 (duas) partidas o atleta Antonio Augusto Ribeiro Reis Junior, do CR Vasco da Gama, por infração ao art. 258, caput, CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Wanderley Godoy Junior que o suspendia por 01 partida." – **Proc. 129.12 – 4ª CD**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Marcelle Lima  
Secretária

Expediente nº: 400/12  
26/11/2012